



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 87.613.428/0001-98, com seu prédio administrativo sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

**Contratada:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0013-19, com sede na Rua Carlos Demoliner, nº 420, Bairro Linho, no Município de Erechim-RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Valquíria Moll Grazziotin, brasileira, portadora do CPF nº 476.400.810-68, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de qualificação profissional, com vistas a capacitar os participantes das áreas respectivas, com grupos organizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sendo:

**- CURSO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**CONTEÚDO:**

ELETROTÉCNICA: Corrente, tensão, resistência elétrica, circuitos série, paralelo e misto. Lei de Ohm. Potência e energia elétrica. Magnetismo e eletromagnetismo. Redes trifásicas, ligações estrela e triângulo. Fator de potência. TECNOLOGIA: Condutores, tomadas, interruptores, lâmpadas, reatores, aparelhos de sinalização, fotointerruptor, minuteria, métodos de instalação, simbologia, instrumentos de medidas, fusíveis, disjuntores. Motores monofásicos e trifásicos. Projeto de Instalação. PRÁTICA: Instalação de interruptores simples, duplo, paralelo, intermediário, minuteria, fotointerruptor, motor monofásico por chave partida direta, reversora, chave-bóia, motor trifásico por chave partida direta, reversora, estrela-triângulo e por contator. Partida simples e com reversão. HIGIENE E SEGURANÇA EM ELETRICIDADE.

**PRÉ-REQUISITOS:**

Idade mínima: 16 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

**INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO:**

Local de execução: Na unidade operacional do Senai em Erechim.

Carga horária: 100h.

Número de alunos/participantes/funcionários: 15.

Frequência mínima: 75%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**-CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**  
**CONTEÚDO:**

Desenho técnico mecânico; Metrologia; Fundamentos matemáticos; Organização do ambiente de trabalho; Materiais; Segurança do trabalho; Elétrica; Hidráulica voltada a manutenção; Pneumática voltada a manutenção; Lubrificantes; Elementos de máquina; Elementos de máquinas (conceitos e aplicações); Ferramentas e equipamentos; Procedimentos de desmontagem e montagem de peças e/ou componentes; Atividades operacionais práticas; Técnicas de manutenção preditiva; Capacidades de gestão.

**PRÉ-REQUISITOS**

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto.

**INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO**

Local de execução: Na unidade operacional do Senai em Erechim.

Carga horária: 100h.

Número de alunos/participantes/funcionários: 15.

Frequência mínima: 75%.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a Dispensa de Licitação nº 73/2024.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará por até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo único:** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, podendo, mediante ajuste entre as partes, sofrer modificações no decorrer da vigência do contrato.

**Cláusula Terceira:** A contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato através de profissional devidamente habilitados e com experiência na área, tantos profissionais quantos se fizerem necessários para o atendimento do objeto.

**Cláusula Quarta:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada o valor total de **R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo o valor de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais) para o curso de Instalações Elétricas e o valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais) para o curso de Manutenção Mecânica de Máquinas Industriais.

**Cláusula Quinta:** A forma de pagamento se dará em 50% no início da prestação do serviço e 50% ao término da prestação do serviço de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

curso mediante a protocolização da nota fiscal e depósito em conta bancária da empresa.

**Cláusula Sexta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Sétima:** O Município disponibilizará os materiais, equipamentos, transporte dos alunos e toda a estrutura física necessária a boa execução dos serviços do objeto contratado, exceto aqueles de responsabilidade da contratada, conforme proposta.

**Cláusula Oitava:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo único:** As despesas, caso necessário, com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

**Cláusula Nona:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.39.48**

**Cláusula Décima:** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

**Cláusula Décima Primeira:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante toda a estrutura necessária para a realização dos cursos, bem como de profissionais legalmente habilitados para prestação dos serviços contratados.

**Cláusula Décima Segunda:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

**Cláusula Décima Terceira:** Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Décima Quarta:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Gaurama/RS, 25 de novembro de 2024.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_